

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2**  
**SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI

01 - 0019 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0019 / 2008

DE

09/01/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADILSON AMADEU

EMENTA:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. A ENTIDADE  
CENTRO ESPÍRITA JESUS, SEDIADA NA RUA JAPARATUBA, 338 -  
SACOMÃ, SÃO PAULO - SP).

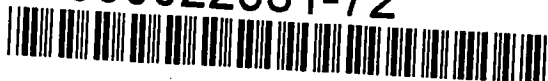
ARQUIVADO EM 21/01/2009

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ  
Supervisora  
SGP-33

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
8/11/2010 13:08:41

00000022081-72





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 28  
do processo 01-19 de 2008 01/10/2009

*Ubirajara*  
Ubirajara F. Prestes Filho  
RF 11215

**SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Requisitado em 17/02/2009  
Arquivado novamente em 01/10/2009  
Com 28 fls.  
O Funcionário

*Ubirajara F.F.*  
Ubirajara F. Prestes Filho  
RF 11215

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº.....e folha de informação  
sob nº.....28.....01/10/09  
.....*Ubirajara*.....

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO  
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA  
RF. 11.215



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 27  
do processo n.º 01-0019 de 20 08 15 / 09 / 2009 (a) Mª José

Maria José de Oliveira  
Técnico Administrativo  
RF 10940

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

15/09/09

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

|                                                                                    |          |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Folha nº <u>26</u>                                                                 | do Proc. |
| Nº <u>01-0019</u>                                                                  | de 2008  |
| <i>Maria José</i><br>Maria José de Oliveira<br>Técnico Administrativo<br>RF 10.940 |          |

São Paulo, 13 de agosto de 2009.

Memo SGP - 2 nº 119/2009

Ao Nobre Vereador

ADILSON AMADEU (PTB)

O PL nº 19/2008 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (TRINTA) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

*Ângela Bordin Andreoni*  
**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

46º GV - Vereador Adilson Amadeu

14/08/09  
*Recebi*

RECEBIDO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 03/08/09

Pág. 87 Col. 45

Conferido

SOLANGE RAINE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

A SGP- 21

São Paulo, 12/08/09

SOLANGE RAINE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

RECEBIDO SGP-21

Em 13/08/09

às 12 horas.

Maria José de Oliveira

Técnico Administrativo

RF 10940

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob n° 26.207

Em 15/09/2009

Ass: Maria José de Oliveira

Técnico Administrativo

RF 10940



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 25 do proc.  
nº 01-19 de 08  
Solange Raimundo dos Santos  
R.F. 00301

retribuição, na concessão de benefícios e colaborações, de acordo com as possibilidades e a critério do Executivo (art. 3º, parágrafo único, Lei nº 4.819/55).

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 05/8/09

*[Signature]*  
for autorizar

*[Signature]*  
for o limpo

*[Signature]*  
Celso Jatene

*[Signature]*  
Gabriel Chalita

*[Signature]*  
for autorizar

*[Signature]*  
for autorizar

*[Signature]*  
Kamisa

*[Signature]*  
for autorizar



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

16 - PAR  
16- 00608/2009

Folha nº 24 do proc.  
nº 01-19 de 2008

Solange Rainoni dos Santos  
RF. 10804

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0019/08.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Adilson Amadeu, que visa declarar de utilidade pública a entidade denominada Centro Espírita Jesus, sediada na Rua Japaratuba, nº 338, Sacomã, São Paulo, SP.

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

Verificando a legislação reguladora da matéria, percebe-se que a Lei nº 4.819/55 e suas alterações posteriores vinculam a atividade do Executivo de declaração de utilidade pública ao atendimento dos requisitos nela previstos. Vale dizer, a legislação sobre o assunto tornou o ato do Executivo vinculado à estrita observância dos requisitos legais, quais sejam, a verificação do tempo de aquisição da personalidade jurídica da entidade requerente da declaração, a prestação continuada de serviços à comunidade, a não remuneração de seus cargos à diretoria e a sua reconhecida idoneidade. Portanto, o Executivo somente pode declarar de utilidade pública uma determinada entidade se esta atender aos requisitos previstos na lei.

Entretanto, a natureza vinculada desse ato pelo Executivo não lhe retira sua exclusiva competência para a prática do mesmo, como, de resto, a Lei nº 4.819/55, corretamente admite ao utilizar o verbo "poder", no "caput" de seu art. 1º.

Desta forma, ao Executivo cabe, com exclusividade, verificar a conveniência e oportunidade para a declaração de utilidade pública de determinada sociedade civil requerente, eis que o fará unicamente quando tiver interesse em que referida sociedade colabore com o Poder Executivo no setor de sua especialidade, nos termos do art. 2º, letra "a", da Lei nº 4.819/55; porém quando pretender praticar o ato, somente poderá produzi-lo com o atendimento das disposições legais. Ao Legislativo, portanto, dada a natureza eminentemente administrativa do ato de declaração de utilidade pública, não cabe determinar a atuação do Executivo, tornar "vinculada" sua atividade, sob pena de ofensa ao princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, mas regular, normatizar, a prática desse ato.

A declaração de utilidade pública não configura a concessão de um título honorífico. Os efeitos dessa medida dizem respeito à relação especial que se estabelecerá entre o Poder Executivo e a entidade beneficiária da declaração, dado o reconhecimento de sua condição de entidade prestadora de relevantes serviços à comunidade e o caráter benemérito dessa contribuição social. Reconhecendo a Prefeitura a continuada prestação de serviços à coletividade pela entidade, sua idoneidade, e a perseguição de fins de interesse municipal, reconhece sua condição de entidade de utilidade pública, formaliza a intenção de contar com sua colaboração na prestação de serviços à comunidade ou com o empréstimo temporário de suas instalações (art. 2º, Lei nº 4.819/55), o que pode resultar, como

À Com. de Constituição, Justiça  
e Legislação Participativa.

09 / 03 / 09

ANGELA BORDIN ANDREONI  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 10/3/09 às 15h

RF

SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS  
R.F. 18901  
Secretária

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.

S. da Comissão de Constituição, Justiça e

Legislação Participativa

Em 26/03/2009

Obs. O prazo para a elaboração é de 8 dias,  
nos termos do § 3º do art. 63 da Lei.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

Em 21/05/09 às 17:00h

por 2021

SAÍDA: 26/05/09 às 11h40

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Segue(m) (número(s) e data de entrega) redibido(s)  
sob nº 24 e 25, e folha de informação nº  
em 21/8/09

SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS  
R.F. 18901  
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 0019 de 2008 17 / 02 / 2009 (a)

**José Roberto Ferreira**  
Assistente Parlamentar  
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

12 / 02 / 2009

**Ângela Bordin Andreoni**

Secretária de Apoio Legislativo  
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 50 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 17 de 02 de 2009

**Viviane Ferreira Pó**  
Supervisora Arquivo Geral  
SGP.33



# Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

420/2008

421/2008

444/2008

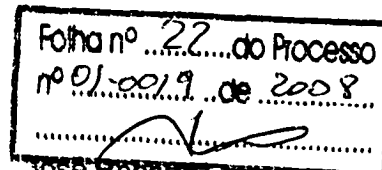
472/2008

473/2008

532/2008

669/2008

PR 36/2005



Jose Roberto Ferreira  
Assistente Parlamentar  
RF 100.702

Atenciosamente,

ADILSON AMADEU

Vereador



# Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 21 do Processo  
nº 21-0019 de 2008  
José Roberto Pereira  
Assistente Parlamentar  
RF 100.702

223/2006

229/2006

310/2006

311/2006

312/2006

387/2006

388/2006

506/2006

532/2006

637/2006

128/2007

191/2007

230/2007

231/2007

293/2007

389/2007

488/2007

526/2007

546/2007

600/2007

736/2007

781/2007

19/2008

26/2008

32/2008

39/2008

53/2008

56/2008

118/2008

134/2008

152/2008

153/2008

288/2008

307/2008

308/2008

367/2008

377/2008

386/2008



# Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

|                                   |
|-----------------------------------|
| Folha nº 22 do Processo           |
| nº 01-0017 de 2008                |
| Assinatura: José Roberto Ferreira |

Assistente Parlamentar  
RF 100.702

## REQUERIMENTO

São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

**Requeiro**, ao Exmo. Sr. Líder da Bancada do PTB – Nobre Vereador **Celso Jatene**, pela sequência descrita a seguir, projetos que por motivo de termino de legislatura foram arquivados, para as providências de praxe no sentido de dar seu devido prosseguimento.

### Projetos de Leis

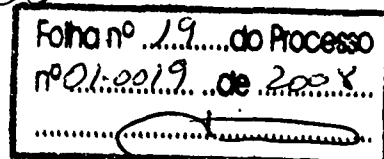
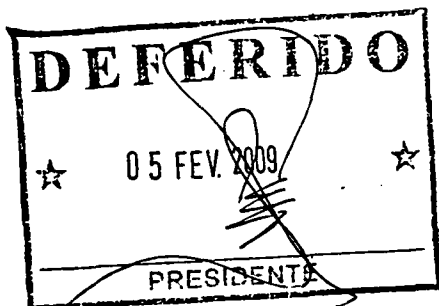
55/2005  
56/2005  
61/2005  
73/2005  
144/2005  
178/2005  
397/2005  
465/2005  
467/2005  
591/2005  
612/2005  
613/2005  
679/2005  
712/2005  
745/2005  
746/2005  
752/2005  
780/2005

3/2006  
20/2006  
21/2006  
40/2006  
133/2006  
178/2006



# Câmara Municipal de São Paulo

## Liderança do PTB

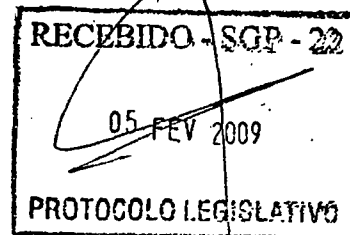
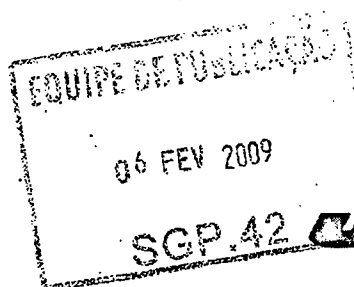


JOÃO ROBERTO FENELLA  
Assistente Parlamentar

13 - RDS RF 100.702  
13- 00050/2009

### REQUERIMENTO

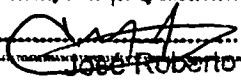
Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos em listagem anexa, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal.



*Seriedade Sempre*

Viaduto Jacaré, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940  
e-mail: [vereador@celsojatene.com.br](mailto:vereador@celsojatene.com.br) site: [www.celsojatene.com.br](http://www.celsojatene.com.br)

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº ..... e folha de informação  
sob nº 19-22 21/01/09  
23

  
José Roberto Ferreira  
Assistente Parlamentar  
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 18  
do processo 01-19 de 2008 21/01/2009

*Ubirajara*  
Ubirajara F. Prestes Filho  
RF 11215

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 18 fls.  
Arquivado em 21/01/2009  
O Funcionário

*Ubirajara FPF*  
Ubirajara F. Prestes Filho  
RF 11215

**RECEBIDO**  
Comissão de Constituição e Justiça  
Em 17/3/08 às 16h  
RF \_\_\_\_\_

Ao Nobre Vereador AMIA  
Fm. 09/05/08  
Salda a Comissão de Constituição e Justiça.  
Obs: prazo para a... é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

**RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 14/05/08 AS 11:00h  
POR ALB  
SAÍDA 20/05 AS 15 h 40 ASS: \_\_\_\_\_

**RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 04/06/08 AS 15:20h  
POR Alexandra  
SAÍDA: \_\_\_\_\_ AS: \_\_\_\_\_ h ASS: \_\_\_\_\_

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12 10 1 12009

Inamar Alves de Sousa Junior  
Secretário de Comissão  
RF - 101204

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Segunda(s) (quarta(s)) desta data decorrer...  
sob nº \_\_\_\_\_

18 em 21/01/08  
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO  
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA**

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 17  
Proc. N° 19 108  
Clarice S. Atienza  
RF. 10.869

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site [www.prefeitura.sp.gov.br/legislação](http://www.prefeitura.sp.gov.br/legislação), a respeito do assunto nada foi localizado.

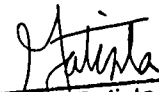
São Paulo, 12 de março de 2008.

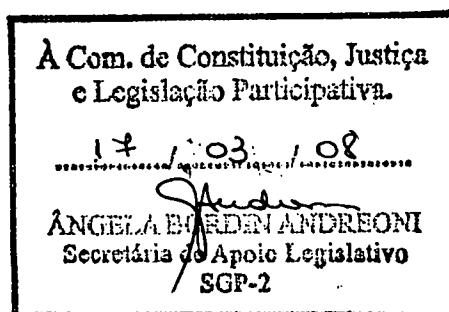
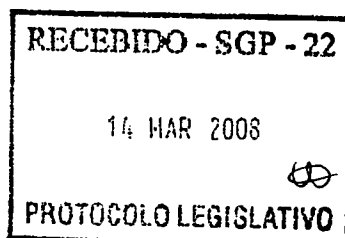
  
Raimundo Batista  
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia  
OAB/SP 106.926

À SGP-2  
Sra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 13/03/08

  
Raimundo Batista  
Procurador Legislativo Supervisor  
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia  
OAB/SP nº 106.926



*ata*

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento de

fls. 17 a. São Paulo, 13.03.08.

El. \_\_\_\_\_

Claudio C. Rocha

Técnico Administrativo

RF 10.869



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo n.º 01-19-108 27/02/2008 (a) 00

Adelina Cicone Battocchio  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Sra. Secretária,  
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

03/03/08

**Inácio Veiga**  
Supervisor de Controle do Proc. Leg.  
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

04/03/08

**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

|                                       |                                               |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------|
| RECIBO                                | PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO |
| SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO | ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS |
| <u>05/03/08</u> às <u>1600</u> hs     |                                               |
| <u>Ass</u>                            |                                               |
| SALDA:                                | ASS: h ASS:                                   |

Sr. Joaquim

Efetuar Pesquisa

SP 05/03/08

Pesquisa efetuada

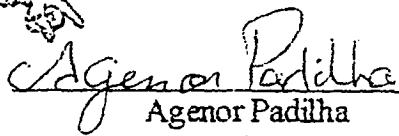
12/03/08

- 6 JUL 2007 000334972

Presidente e pela Diretoria Executiva eleita e Conselho Fiscal eleito, como sinal de sua aprovação

São Paulo, 01 de julho de 2007

  
Petrângela Maria de Araujo Russini  
Secretária

  
Agenor Padilha  
Presidente

Ademar Mendonça - Presidente eleito

Rosemir Jesus Bottaro - Vice-Presidente Eleito

Petrângela Maria de Araujo Russini - Secretária Eleita

Antônio Suzano - Tesoureiro Eleito

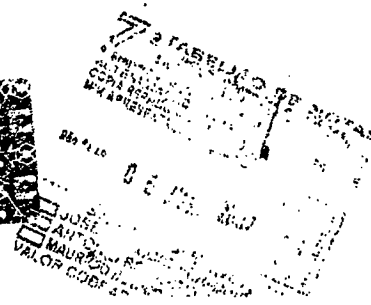
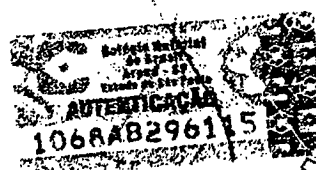
Valdério Alves da Silva - Conselheiro Eleito

Marcelo Russini - Conselheiro Eleito

Dolores Campos Mendes Alarcon - Conselheira Eleita

Mauro Falcon - Conselheiro Suplente Eleito

Helena Soave Silva - Conselheira Suplente Eleita



-8 JUL 2003 34572

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Ademir Mendonça, brasileiro, desquitado, psicólogo, residente a Rua Moisés Jorge Mussi 314-Jd. Patente, São Paulo/SP, portador do RG 3.547.778-7 e CPF 062.179.588-72

Vice-Presidente: Rosemir Jesus Bottaro, brasileiro, casado, técnico eletrônico, residente a Rua do Tiro 314 - Sacomã, São Paulo/SP, portador do RG 13.578.488 e CPF 022.474.058-00.

Secretária: Petrangela Maria de Araujo Russini, brasileira, casada, do lar, residente a Rua Arroio Grande 416 - Sacomã, São Paulo/SP, portadora do RG 19.458.154 e CPF 085.339.538-10.

Tesoureiro: Ailton Suzano, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua Moisés Jorge Mussi 314-Jd. Patente, São Paulo/SP, portador do RG 2.984.075 e CPF 100.476.898-20.

CONSELHO FISCAL

Conselheiro: Valdério Alves da Silva, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua Francisco Otaviano 314 - São João Clímaco, São Paulo/SP, portador do RG 3.098.663-1 e CPF 064.028.578-72.

Conselheiro: Marcelo Russini, brasileiro, casado, assessor parlamentar, residente a Rua Arroio Grande 416 - Sacomã, São Paulo/SP, portador do RG 13.530.726 e CPF 065.443.918-40.

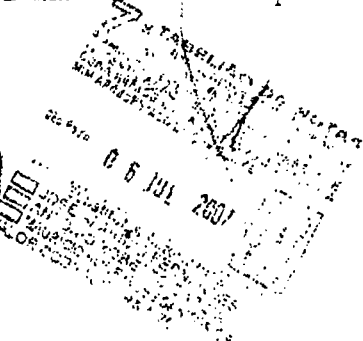
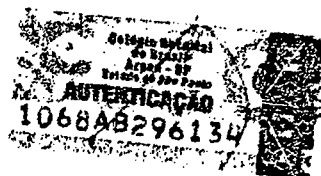
Conselheira: Dolores Campos Mendes Alarcon, brasileira, casada, auxiliar administrativo, residente a Rua Marquês de Marica, 482 casa 2 - Sacomã, São Paulo/SP, portadora do RG 12.251.925 e CPF 035.934.088-13.

Conselheiro Suplente: Mauro Falcon, brasileiro, casado, representante comercial, residente a Rua Peranatinga, 66-Sacomã, São Paulo/SP, portador do RG 11.544.152 e CPF 920.220.818-20

Conselheira Suplente: Helena Soave Silva, brasileira, viúva, do lar, residente a Rua Cariputã, 221 - São João Clímaco, São Paulo/SP, portadora do RG 17.042.541 e CPF 143.334.398-33.

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente, informa que o mandato dos eleitos na presente data, terá seu encio na presente data e término em 30/06/2010, declarando-os empossados para todos os fins de direito.

Em seguida, o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifestos, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Em sinal de sua aprovação, esta ata vai assinado por mim, pelo Sr.



- 6 JUL 000334972

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO  
CENTRO ESPÍRITA JESUS**  
CNPJ 62.754.304/0001-00

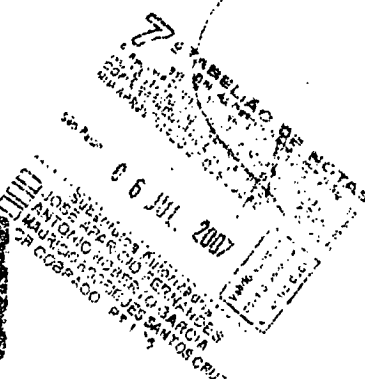
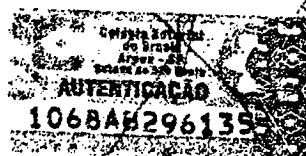
Ao 1º dia do mês de julho de 2007, em segunda convocação às 10:30 horas, atendendo ao Edital de Convocação de 15/06/2007, nesta Capital na Rua Japaratuba, 338-Bairro do Sacomã, CEP: 04254-000, reuniram-se os associados do Centro Espírita Jesus, descritos e assinados na relação de presença anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

1. COMUNICADO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR PROVISÓRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI 10.406/02;
2. REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR;
3. MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL DA ENTIDADE;
4. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.

Assumiu a direção dos trabalhos assembleares, por força da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Civil do Foro Regional X – Ipiranga, nos autos do Processo nº 583.10.2004.005985-5, onde foi nomeado na qualidade de Administrador Provisório o Sr. Agenor Padilha, que escolheu a mim Petrangela Maria de Araujo Russini, para secretariá-lo. Após constatar o quorum estabelecido no estatuto social vigente, o Sr. Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral, falando da sua incumbência de regularizar a vida jurídica do Centro Espírita Jesus, perante aos órgãos públicos e a iniciativa privada.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente, falou da necessidade de adequar o estatuto social a legislação em vigor, incluindo a alteração do endereço da sede social, da Rua Pupo Nogueira, 29 – Sacomã - São Paulo/SP, para a Rua Japaratuba, 338, Sacomã - CEP:04254-000, São Paulo/SP, passando a leitura do inteiro teor do mesmo. Ao final da leitura, debatido artigo por artigo e esclarecidas as dúvidas apresentadas, o "novo" estatuto social foi aprovado por unanimidade, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade, que é parte inseparável da presente ata, ficando desta forma o Centro Espírita Jesus, com sede a Rua Japaratuba, 338 – Sacomã - CEP: 04254-000, São Paulo/SP.

Depois de concluída a reforma estatutária, o Sr. Presidente apresenta à Assembléia os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, dando início do pleito eletivo e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pelo Sr. Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva da entidade e o Conselho Fiscal:



Artigo 35 - A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que comprometam o caráter espírita do Centro, não prejudiquem suas atividades normais e sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

**Artigo 36 - O Centro poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.**

**§ 1º - Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.**

**§ 2º - Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pelo Centro, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.**

**Artigo 37 - Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar o Centro ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.**

**Artigo 38 - Em caso de dissolução do Centro, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecurável ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Espírita do Estado.**

**Artigo 39 - Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).**

**Parágrafo único - Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.**

**Artigo 40 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.**

**CAPÍTULO VIII**  
**DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

Artigo 41 - Este Estatuto foi aprovado pela Assembléa Geral Extraordinária, realizada em primeiro de julho de dois mil e sete, e entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Presidente**

**Agenor Padilha**

**18** OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**RINALDO TIZAMPIER** **IPIRANGA**  
Reconheço, por semelhança, a firma de **SEÑOR PADILHA**, em documento seu valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 04 de julho de 2007.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade. **CID.[201078081224330003941]**  
**MARCUS PINEIRO DA SILVA** - Escrivente (Rtd 13 total R\$ 2,65)  
RUA BOM PASTOR, 39 - CEP 01223-036 - IPIRANGA - SÃO PAULO/SP. FONE/FAX: (11) 8032-4556 - 4556-4562

RECEIVED

2007-08-01

1068 AB 296121

VI - apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

Adelma Cicone - Ass. Parlamentar

VII - organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a serem apresentados juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

REGISTRADO

Parágrafo único - Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador

### Seção III

#### Do Conselho Fiscal

Artigo 29 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

#### Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - impugnar as contas quando necessário;
- III - reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV - fiscalizar a gestão econômico-financeira do Centro.

### CAPÍTULO VI

#### DAS ELEIÇÕES

Artigo 31 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de julho, sendo de 3 (três) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I - convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II - não será permitido o voto por procuração;
- III - somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;

IV - apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamara os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

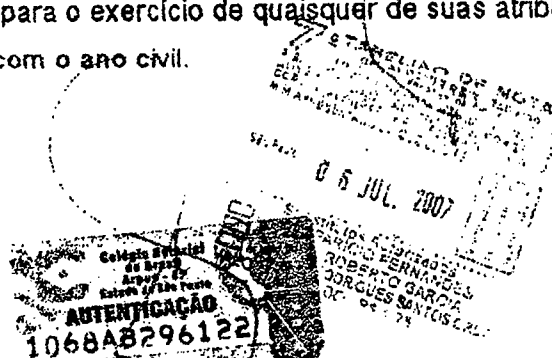
### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32 - Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Artigo 33 - Não será permitido, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Artigo 34 - O ano social coincidirá com o ano civil.



- 6 JUL 2008 000334972

- reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente; observada a

aos

**Artigo 25 - Compete ao Presidente:**

I - representar a instituição em juízo ou fora dele;

II - coordenar todas as atividades do Centro de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III - presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV - assinar com o Secretário a documentação do Centro;

V - assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI - elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;

VII - organizar a representação do Centro junto ao órgão de unificação do Movimento Espírita correspondente.

**Artigo 26 - Compete ao Vice-Presidente:**

I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II - convocar a Assembléia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

**Artigo 27 - Compete ao Secretário:**

I - organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II - assessorar o Presidente durante as reuniões;

III - redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV - assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

V - redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

VI - identificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as funções.

VIII - assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

**Artigo 28 - Compete ao Tesoureiro:**

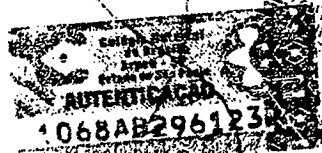
I - manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II - assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III - efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV - arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V - trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;



§ 1º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Adriana Cicone - Ass. Parlamentar

- 8 JUL 2008 334 87 EF. 100.406

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 22 - A Assembléia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º - Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º - Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente do Centro ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

## Seção II

### Da Diretoria

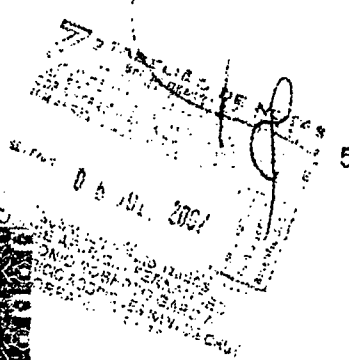
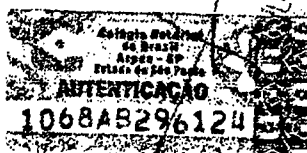
Artigo 23 - O Centro será administrado por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- 1 - Presidente;
- 2 - Vice-Presidente;
- 3 - Secretário;
- 4 - Tesoureiro.

Parágrafo único - O mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

#### Artigo 24 - Compete à Diretoria:

- I - dirigir e administrar o Centro, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II - desenvolver o programa de atividades do Centro;
- III - estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV - decidir sobre medidas administrativas;
- V - designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;
- VII - providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII - propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;
- IX - elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.



## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Folha nº 08 do proc.  
Nº 19 de 08

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

PF 100.406

Artigo 17 - O patrimônio do Centro constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais devendo ter registro contábil.

Artigo 18 - Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Artigo 19 - Constituem fontes de recursos do Centro:

- I - contribuições dos associados e colaboradores;
- II - subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III - doações, legados e aluguéis;
- IV - juros e rendimentos;
- V - promoções beneficentes;

VI - venda de produtos e serviços realizados pelo Centro, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

REGISTRADO

JUL 2007 000336972

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVOS

## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO

#### Seção I

#### Da Assembléia Geral

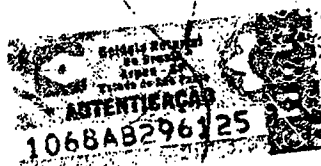
Artigo 20 - A Assembléia Geral, órgão soberano do Centro, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada 3 (três) anos, nos termos do art. 31, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 2º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um quinto dos associados.

Artigo 21 - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
- II - reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- III - escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;
- IV - destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em decisão fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;
- V - decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.



V - prestar ao Centro todo o concurso moral e material para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VI - atender às convocações da Assembléa Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

REGISTRADO

## Seção IV

## Da Contribuição

Artigo 12 - O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Artigo 13 - Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único - Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Artigo 14 - O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

## CAPITULO III

## DOS COLABORADORES

Artigo 15 - O Centro manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

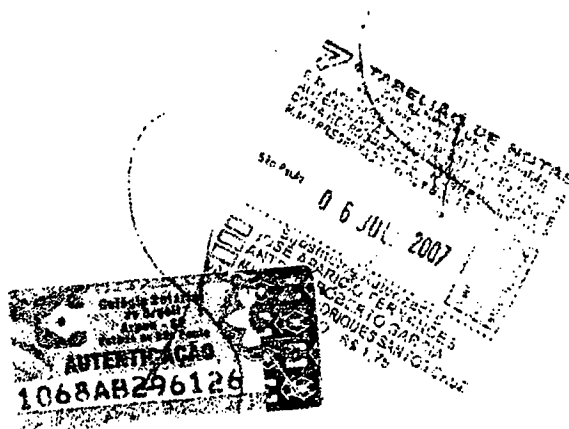
§ 1º - Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º - Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades do Centro.

Artigo 16 - São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I - utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- II - assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III - recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;
- IV - participar ao Centro a mudança de domicílio.

Parágrafo único - Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.



CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL 6 JUL 2007 000334972  
Adm. Zone - Ass. Parlamentar  
Rf. 100.406

Seção I

Dos Associados

Artigo 6º - O Centro é integrado por número ilimitado de associados, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único - Somente serão admitidos como associados, espíritas que atingiram a maioria e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Espírita.

Artigo 7º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo Centro.

Seção II

Da Admissão e do Desligamento

Artigo 8º - A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Artigo 9º - O desligamento do associado ocorrerá:

- I - por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;
- II - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III - compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Centro.

Parágrafo único - O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção III

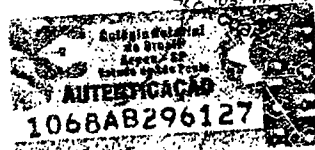
Dos Direitos e Deveres

Artigo 10 - São direitos dos associados:

- I - votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;
- II - fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- III - assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Centro, conforme dispuser o Regimento Interno.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- I - cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- II - manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- III - contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;
- IV - cumprir fielmente os fins da instituição;



**ESTATUTO**

- 6 JUL 2007 000334572

REGISTRADO

**CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE**

Artigo 1º - O Centro Espírita Jesus, fundado em 23 de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, neste Estatuto designado "Centro", é uma organização religiosa, sem fins econômicos, com duração indeterminada, com sede e foro à Rua Japaratuba nº 338, bairro Sacomã. São Paulo/SP, e que tem por objeto e fins:

I - o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;

II - a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural e beneficente;

III - a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

Parágrafo único - Os objetivos e finalidades do Centro fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Artigo 2º - O Centro é de duração indeterminada.

Artigo 3º - Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o Centro adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

II - todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

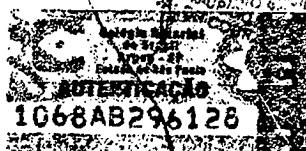
III - não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;

IV - todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V - na manutenção das finalidades e dos objetivos do Centro, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Artigo 4º - O Centro manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Artigo 5º - O Centro reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.





|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| Folha nº <u>04</u> do proc.<br>Nº <u>19</u> de <u>08</u> |
| Adelina Cicone - Ass. Parlamentar<br>RF. 100.406         |

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                             |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                  |                                                             | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                       |                                                             |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>62.754.304/0001-00</b>                                                                                                                                                                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>03/04/1970</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CENTRO ESPIRITA JESUS</b>                                                                                                                                                                                  |                                                             |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                             |                                                             |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                                                                                                |                                                             |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                                             |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>                                                                                                                                             |                                                             |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R JAPARATUBA</b>                                                                                                                                                                                                 | NÚMERO<br><b>338</b>                                        | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>04.254-000</b>                                                                                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SACOMAN</b>                           | MUNICÍPIO<br><b>SAO PAULO</b>                   | UF<br><b>SP</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>28/07/1998</b> |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                        |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **25/11/2007** às **20:59:54** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

**CENTRO ESPÍRITA JESUS**

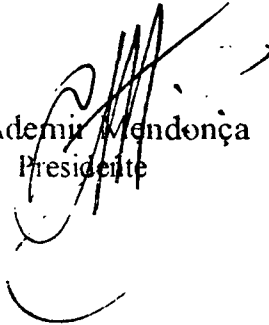
32 154 304/0001-00  
CENTRO ESPÍRITA JESUS

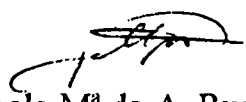
São Paulo, 05 de novembro de 2007.

Ilustríssimo Vereador da cidade de São Paulo  
Adilson Amadeu

Conforme entendimentos mantidos entre os Srs. Luiz Carlos Gutierrez e Marcelo Russini, juntamos a presente documentação de nossa entidade e solicitamos a V.Sas. dignas providências no sentido de obtenção junto ao órgão municipal competente do "reconhecimento de Utilidade Pública Municipal", conforme Decreto Lei nº 4.819 de 21/11/1955.

Aproveitamos a ocasião e apresentamos nossas cordiais saudações.

  
Ademir Mendonça  
Presidente

  
Petrangela Mª de A. Russini  
Secretária



|          |    |          |
|----------|----|----------|
| Folha nº | 02 | do proc. |
| Nº       | 19 | de 08    |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

**Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV**

## **JUSTIFICATIVA**

O projeto em epigrafe visa atender pleito da comunidade onde esta sediada a entidade bem como da sua própria diretoria, cuja documentação segue anexo ao projeto, sendo que a mesma de fato demonstra ser merecedora de tal benesse municipal, espero assim, que a proposta mereça a acolhida e atenção dos nobres Pares.

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 2.216  
Em 17/02/08  
Ass: \_\_\_\_\_

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



Folha nº 01 do proc.  
Nº 19 de 08

# Câmara Municipal de São Paulo

Ata da Comissão Parlamentar  
R. 100.406

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

## PROJETO DE LEI Nº

01 - PL  
01- 0019/2008

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 26 FEV. 2008  
Int. Just. e Leg. Participativa  
Educação, Cult. e Esportes  
Saúde, Fam. Soc. e Trabalho  
Finanças e Orçamento  
PRESIDENTE

**Declara de utilidade pública municipal a entidade que especifica e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, alterada pelas Leis nº 5.120 de 8 de março de 1957; nº 6.915 de 14 de junho de 1966; nº 7.211 de 19 de novembro de 1968; nº 11.295 de 27 de novembro de 1992 e nº 12.520 de 24 de novembro de 1997, a entidade denominada CENTRO ESPRIRITA JESUS, sediada na Rua Japaratuba, nº 338 – Sacomã, São Paulo - SP.

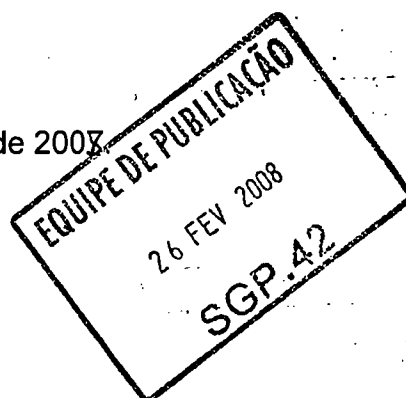
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de janeiro de 2008

ADILSON AMADEU

VEREADOR



12:52 09/01/2008 002397 - Protocolo Legislativo - SGP.22